14-11-51

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

2 046 3563.8000

Av. Brasil, 621

85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR



LEI N° 2.305/2012

<u>SUMULA</u>: Altera o Art. 7° da LEI N° 2.295/2012 que, alterou artigos da Lei 2.172/2010, que institui o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério Público Municipal.

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O Artigo 7º da Lei Municipal nº 2.295 de 23 de março de 2012, que alterou artigos da Lei 2.172/2010, que institui o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério Público Municipal da Prefeitura Municipal de Santo Antonio Sudoeste – PR., passará a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 7° - Revogadas as disposições em contrário, Esta lei terá efeito retroativo, a partir da data de 01 de janeiro de 2012."

ARTIGO 2° - Os demais Artigos da Lei Municipal n.º 2.295 de 23 de março de 2012, permanecem inalterados e vigentes.

ARTIGO 7° - Revogadas as disposições em contrário, Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE MAIO DE 2012.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANJONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal